

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Mantenedora**

Centro de Educação Serra da Mesa – CESEM

CNPJ: 05.995.086/0001-53

**Mantida**

Faculdade Serra da Mesa – FASEM

Av. JK Qd. U5 Setor Sul II - Uruaçu – Goiás – CEP: 76400-000

Tel.: (62) 3357-7272

[www.fasem.edu.br](http://www.fasem.edu.br)

**Diretor Geral**

Rodrigo Gabriel Moises  
diretoriageral@fasem.edu.br

**Vice-Diretora**

Christiane Marques Moises Cardoso  
dic@fasem.edu.br

**Diretora Acadêmica**

Sheila Santos Carvalho Ribeiro  
dac@fasem.edu.br

**Diretora Financeira**

Aldaene Moreira Cardoso  
diretoriafinanceira@fasem.edu.br

**Diretora Administrativa**

Gislene Francisco da Silva Fidelis  
diretoriaadm@fasem.edu.br

**Secretária Acadêmica**

Kelsse Borges  
secretaria@fasem.edu.br

**Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação**

Renan Mosege Araújo Lima  
ceppg@fasem.edu.br

**Coordenador de Apoio ao Estudante**

Marco Aurélio Silva Esteves  
cae@fasem.edu.br

## HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A FaSeM foi credenciada por meio da Portaria n.º 1.096 de 29 de maio de 2006 do MEC, publicada no DOU de 30 de maio de 2006, para atuar inicialmente com o curso de graduação em Administração no município de Uruaçu-GO. Desta forma, tornou-se a primeira Instituição de Ensino Superior Privada credenciada pelo MEC em atuação em toda região Norte do Estado de Goiás, ofertando também o primeiro curso presencial de graduação Administração na região.

Contudo, já vinha atuando na região desde 2004, através de sua mantenedora – Centro de Educação Serra da Mesa Ltda., ofertando cursos de Pós-Graduação de qualidade em convênio com a Universidade Católica de Goiás.

Atualmente, entre os cursos superiores indicados em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), oferta os seguintes cursos:

- Bacharelado em Administração, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria 208 de 25 de junho de 2020.
- Bacharelado em Administração EAD, autorização de curso pela Portaria 1222, de novembro de 2021.
- Tecnólogo em Alimentos, reconhecido de curso pela Portaria nº 430, de 29 de julho de 2014, da SETEC/MEC.
- Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, autorização de curso pela Portaria nº 1040, de 23 de dezembro de 2015, SERES/MEC.
- Bacharelado em Direito, autorização de curso pela Portaria SERES Nº 177 de 13 de março de 2017.
- Bacharelado em Enfermagem, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria nº 88 de 06 janeiro de 2022, da SESU/MEC.
- Bacharelado em Farmácia, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria nº 110, de 04 de fevereiro de 2021, da SESU/MEC.
- Licenciatura em Filosofia, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, da SERES/MEC.
- Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, reconhecido de curso pela Portaria nº 519, de 15 de outubro de 2013, da SETEC/SERES/MEC.
- Licenciatura em Música, reconhecimento de curso pela Portaria nº 933, de 1º de dezembro de 2015, da SERES/MEC.

Todos estes cursos estão inseridos dentro de um contexto regional, uma vez que não existem em funcionamento na cidade, e nem mesmo na região de sua influência, carecendo, portanto, da mão de obra especializada que a FaSeM se propõe a colocar no mercado.

A instituição vem atuando também na pós-graduação *lato-sensu*, ofertando os cursos: Direito Civil e Processual Civil; Direito Público; Enfermagem em Nefrologia; Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva; Gestão Ambiental; Gestão de Pessoas; Gestão de Saúde Pública; Gestão e Docência do Ensino Superior; Musculação e Urgência e Emergência.

Já na pós-graduação *stricto-sensu*, trouxe o primeiro Mestrado Interinstitucional (MINTER) para a região, com a oferta do Mestrado em Ciências da Religião em parceria com a PUC-GO. Ainda em parceria com esta instituição, a FaSeM oferta o Doutorado Interinstitucional em Educação (DINTER).

A FaSeM diversifica a oferta de cursos à população com a ampliação constante dos seus Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, criando novas oportunidades de acesso à formação e qualificação profissional.

A FaSeM vem se consolidando como instituição comprometida com o desenvolvimento local e regional, efetivando várias ações de extensão e responsabilidade social, entre as quais se destaca a parceria com a Fundação Serra da Mesa, com apoio e patrocínio de atividades culturais e ambientais e projetos de resgate e desenvolvimento da cultura local e regional, atividades folclóricas e indígenas.

A Instituição mantém articulações entre seus cursos de graduação, na relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, integrando seus resultados com a sociedade, por meio de eventos, ações de responsabilidade social e publicações. Entre os eventos com realização contínua, destacam-se: FASEMPREENDER, Semana Acadêmica e FaSeM do SOM.

Nas ações de responsabilidade social, podem ser citados: Incubadora de Empresas, Empresa Jr., Trote Cidadania, FaSeM do BEM, além de ações específicas de atendimento à comunidade em dias comemorativos, como dia da saúde, dia do meio ambiente e dia dos direitos humanos.

As produções acadêmicas são divulgadas pelo site institucional da FaSeM ou por sua revista científica eletrônica, a Revista Eletrônica de Ciências Humanas, Saúde e Tecnologia. Tais ações possuem periodicidade e estão articulados com a responsabilidade social destacada por cada curso, as ações são transversais e constantes, sempre com foco na missão, metas e valores institucionais, além das especificadas atribuídas a algumas disciplinas com dinâmicas de projetos e atividades extra classes com ênfase em articulações com a comunidade local, e traduzem ações

voltadas para a valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e do patrimônio cultural, ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos, acessibilidades, e da igualdade étnico-racial. Tais articulações ampliam as competências e habilidades dos egressos, pois ao dedicar-se transversalmente as temáticas acima, a instituição mais uma vez articula sua visão, valores em cumprimento de sua missão.

Há permanente processo de apropriação dos dados das avaliações internas e externas, e a auto avaliação, a fim subsidiar o plano de melhoria e os processos de gestão das diretorias, dos cursos e toda comunidade acadêmica. A implementação dessas discussões, coleta e apropriação de dados, contribui para evolução da instituição.

A FaSeM articula canais de divulgação desses dados, reuniões para tais desdobramentos com objetivo de que cada setor se aproprie dos dados, assim como condições para efetivação das melhorias necessárias. Tornam-se representatividades diretas de apropriação de dados e estudo dos dados: a Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Conselho Superior (CONSU), as Diretorias, os Núcleo Docentes Estruturante (NDE) dos cursos<sup>1</sup>, os Colegiados e as Representações Estudantis.

---

<sup>1</sup> Cada curso tem um NDE, regido por regulamento interno.

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS<sup>2</sup>

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares dos Cursos de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

**Art. 2º** - Consideram-se Atividades Complementares aquelas tarefas promovidas pela Faculdade Serra da Mesa, ou por qualquer outra instituição, classificadas nas modalidades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

**Art. 3º** - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno dos cursos e propiciar aos seus discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

### CAPÍTULO II

#### Das Atividades Complementares

**Art. 4º** - São consideradas atividades vinculadas ao ensino: a aprovação em disciplinas não incluídas na matriz curricular do curso em que está matriculado o aluno, desde que contribuam para o aprimoramento e atualização na área de formação do aluno; o exercício efetivo de monitoria na FaSeM, com formalização institucional e exigência de parecer final favorável do professor responsável; o efetivo exercício de estágio extracurricular (aquele que acontece antes do estágio obrigatório e quando o curso não exige pode ser realizado a qualquer tempo) em entidade pública ou privada, como processo de complementação da formação do aluno, e mediante comprovação fornecida pela instituição em que o interessado realizou o estágio; a efetiva participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 5º** - São consideradas atividades vinculadas à pesquisa, o conjunto de ações sistematizadas e coordenadas por um professor orientador, voltadas para a investigação de tema relevante para a formação profissional; as atividades desenvolvidas em grupos de estudos e vinculadas a grupo de pesquisa, iniciação científica cadastrado na Instituição.

---

<sup>2</sup> Este regulamento sofreu implementações e alterações em 2020.2.

**Art. 6º** - São consideradas atividades vinculadas à extensão as desenvolvidas em cursos de extensão, congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, oficinas, visitas técnicas, semanas acadêmicas ou outras similares.

**Art. 7º** - O aluno deve desenvolver, durante o ciclo acadêmico, uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado.

**Parágrafo-único:** O aluno poderá validar o percentual de até 50% de suas atividades complementares com horas externas à instituição.

### **CAPÍTULO III** **Das Competências** **Da Coordenação do Curso**

**Art. 8º** - A Coordenação de cada curso deverá orientar-se quanto ao planejamento das Atividades Complementares pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo presente regulamento.

**Art. 9º** - Compete à Coordenação de cada curso a elaboração das Atividades Complementares, planejadas conjuntamente com docentes e discentes, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos de cada semestre letivo.

### **Dos Discentes**

**Art. 10** – As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo(a) acadêmico(a) a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária exigida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de graduação da FaSeM, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

**Art. 11** – Compete ao acadêmico participar de eventos que forem promovidos ou oferecidos pela Faculdade Serra da Mesa, empreender esforços para buscar na comunidade externa e participar da realização de outros que sejam promovidos ou realizados por órgãos públicos ou privados e/ou instituições atuantes na comunidade, que por sua natureza possam vir a ser aproveitados com vistas à integralização de Atividades Complementares.

**Art. 12** – A participação do(a) acadêmico(a) nas Atividades Complementares, conforme definidas por este Regulamento, e sua comprovação, são de exclusiva



responsabilidade do(a) acadêmico(a), competindo a este a participação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica.

**Art. 13** – A comprovação de participação em Atividades Complementares pelo(a) acadêmico(a) far-se-á pelo Upload dos certificados das atividades nas quais participou.

### **Da Secretaria Acadêmica**

**Art. 14** – Compete à Secretaria Acadêmica a manutenção do registro de horas integralizadas em Atividades Complementares para cada acadêmico(a) regularmente matriculado(a), devendo tais registros serem atualizados após cada apreciação periódica ou extraordinária.

**Art. 15** – As Atividades Complementares podem ser promovidas pela FaSeM ou por outras Instituições e Organizações, reconhecidas academicamente e compatível com a classificação orientada para atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cabe ao(à) acadêmico(a), dar entrada solicitando a validação de suas Atividades Complementares, no penúltimo semestre do término do seu curso.

**Parágrafo-único:** A Secretaria Acadêmica receberá as atividades complementares através do Upload, pelo SEI, a partir do primeiro período de ingresso do acadêmico na Instituição. As Atividades Complementares serão divulgadas no mural da secretaria acadêmica prioritariamente nos dois últimos semestres do término de cada curso, sendo atualizado mensalmente. No entanto, o acadêmico poderá consultar suas atividades complementares, sempre que houver necessidade, através do SEI, bem como consultar os documentos já protocolizados.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da comprovação e registro das Atividades Complementares**

**Art. 16** - Os comprovantes de Atividades Complementares realizadas pela FaSeM somente terão validade como documento idôneo, se forem assinados por uma das diretorias (DIG, DA, DF, DIC ou DAC) ou pela Coordenação de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG), sendo que todos precisam ter sido registrados e validados na CEPPG.

**Art. 17** – Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) será considerado:



§1º. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado.

§2º. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.

§3º. Total de horas dedicadas à atividade.

§4º. Validade da documentação comprobatória.

**Art. 18** – Em caso de transferência, o acadêmico oriundo de outra IES poderá requerer o aproveitamento de Atividades Complementares já cumpridas.

§1º. O requerimento de aproveitamento depois de apreciado e validado deverá ser instruído com os comprovantes das atividades complementares, na forma deste Regulamento.

**Art. 19** – É requisito essencial do documento comprobatório a menção expressa do conteúdo programático e da carga horária efetivamente cumprida pelo(a) acadêmico(a).

**Art. 20** – A rasura do documento original que comprometa sua fidedignidade constitui razão para seu não recebimento pela Secretaria Acadêmica, facultando o(a) acadêmico(a) a apresentação, em prazo hábil, de segunda via idônea substitutiva.

**Art. 21** – Depois de finalizada e validação por parte da Secretaria Acadêmica o(a) acadêmico(a) pode solicitar por requerimento a reavaliação de indeferimento de suas Atividades Complementares ao colegiado do seu curso, que juntamente com a Diretoria Acadêmica devem se respaldar para seus pareceres na legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional, e no Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo-único:** Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observadas o rol de possibilidades admitidas pela FaSeM. Todavia, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Gerais

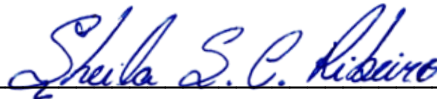
**Art. 22** – O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta dos membros do Colegiado e Núcleo Docente Estruturante, encaminhada e aprovada pelo Conselho Superior, com base na legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

**Art. 23 – Os casos omissos por esse regimento serão analisados pelo Colegiado de cada curso em conjunto com a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.**



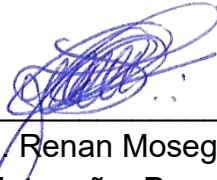
---

Prof.º Dr. Rodrigo Gabriel Moises  
**Diretor Geral**



---

Prof.ª Ma. Sheila Santos Carvalho Ribeiro  
**Diretora Acadêmica**



---

Prof.º Me. Renan Mosege Araújo Lima  
**Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação**

## ANEXO I

### Resolução nº 21/2020 – CONSU

Altera o regulamento referente ao controle das atividades complementares no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade Serra da Mesa.

O Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, com base nas suas competências estabelecidas legais e regimentais

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar regulamento único para comprovação e registros das Atividades Complementares da Faculdade Serra da Mesa para os cursos de graduação de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, conforme Anexo I a esta Resolução.

**Art. 2º** - As coordenações de curso devem respaldar-se, para planejamento das atividades complementares, pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo Regulamento Aprovado nesta Resolução.

**Art. 3º** - A apresentação das Atividades Complementares para fins de controle de deferimento deverá ser realizada por meio do SEI, conforme Anexo II desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Rodrigo Gabriel Moisés**  
**Presidente do CONSU – FaSeM**

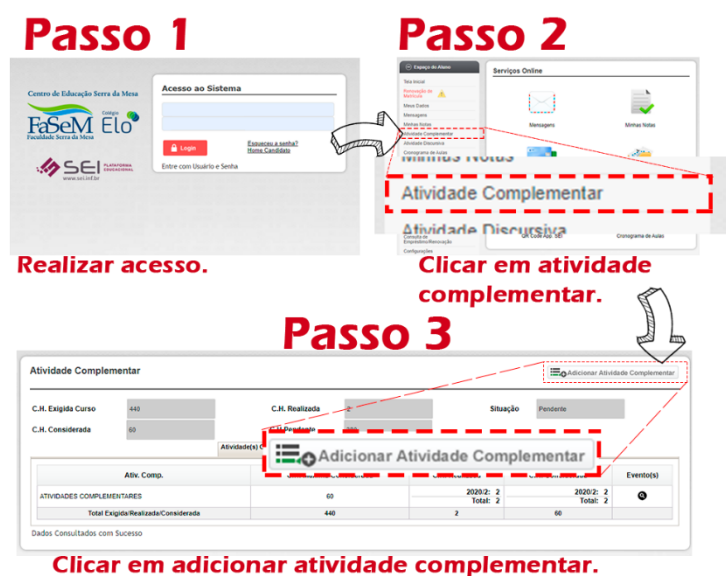
*Aprovada em reunião do Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, realizada em 17/12/2020.*

## ANEXO II

### Infográfico para Registro das Atividades Complementares

Para a realização do registro das atividades complementares, o aluno deverá acessar o portal do aluno no site: <https://sei.fasem.edu.br/> para preencher um formulário com as informações do evento e anexar o certificado que comprove a participação.

Para ter acesso ao formulário e janela de upload do arquivo de comprovação da participação acesse as seguintes janelas: “Atividade Complementar” > “Adicionar Atividade Complementar”.

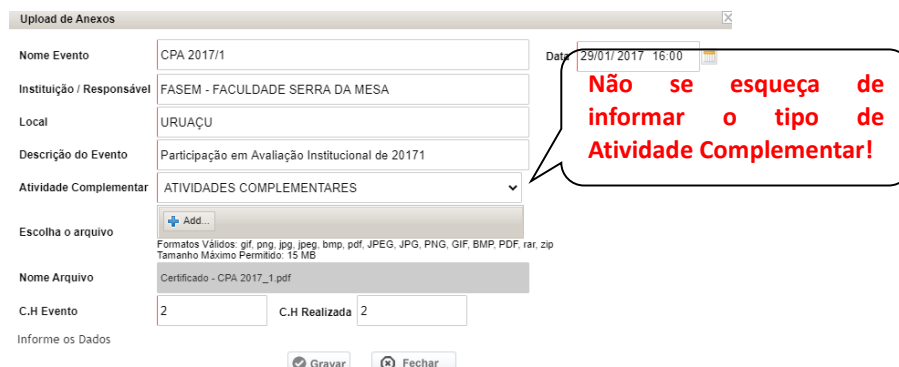


**Passo 1**  
 Realizar acesso.

**Passo 2**  
 Clicar em atividade complementar.

**Passo 3**  
 Clicar em adicionar atividade complementar.

Insira todas as informações do evento solicitadas no formulário e clique em “+Add” para fazer o upload do certificado de comprovação e clique em “gravar:”



Upload de Anexos

Nome Evento: CPA 2017/1 Data: 29/01/2017 16:00

Instituição / Responsável: FASEM - FACULDADE SERRA DA MESA

Local: URUAÇU

Descrição do Evento: Participação em Avaliação Institucional de 20171

Atividade Complementar: ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Escolha o arquivo: + Add...  
 Formatos Válidos: gif, png, jpg, jpeg, bmp, pdf, JPEG, JPG, PNG, GIF, BMP, PDF, rar, zip  
 Tamanho Máximo Permitido: 15 MB

Nome Arquivo: Certificado - CPA 2017\_1.pdf

C.H Evento: 2 C.H Realizada: 2

Informe os Dados

Gravar Fechar

**Não se esqueça de informar o tipo de Atividade Complementar!**

Aguarde a aprovação das atividades informadas, e visualize os totais de horas pendentes e realizadas no Dashboard do menu: “Atividade Complementar”.

**Atividade Complementar** Adicionar Atividade Complementar

---

C.H. Exigida Curso: 440      C.H. Realizada: 2      Situação: Pendente  
 C.H. Considerada: 60      C.H. Pendente: 380

Ativ. Comp.	C.H. Máxima Considerada	C.H. Realizada	C.H. Considerada	Evento(s)
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60	2020/2: 2 Total: 2	2020/2: 2 Total: 2	📌
<b>Total Exigida/Realizada/Considerada</b>	<b>440</b>	<b>2</b>	<b>60</b>	

## ANEXO III

### Registro das Atividades Complementares

#### Ficha explicativa para acompanhamento

Aluno:	
Matrícula:	Ano de ingresso no curso:

Requer, com base no Regulamento de Atividades Complementares, o registro, no seu Histórico Escolar, das Atividades Complementares abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentos em anexo. Não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Total
Atividades vincularas ao Ensino: Monitoria – Estágio Extracurricular e Disciplina Extracurricular.											
Atividades vinculadas à Pesquisa: Iniciação Científica e Pesquisa.											
Atividades vinculadas à Extensão: Cursos de Extensão, Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras, Oficinas, Semanas Acadêmicas ou outras similares.											
Trabalho em Empresa Júnior.											
Eventos Diversos promovidos por outras Instituições: (Visitas Técnicas). Cursos de Extensão,											

Congressos, Simpósios, Conferências, Palestras, Oficinas, Semanas Acadêmicas ou outras similares.											
Serviço voluntariado e/ou de Responsabilidade Social reconhecido pela FaSeM.											
Representação Estudantil.											
<b>CARGA HORÁRIA A SER COMPROVADA</b>											

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento  
 Uruaçu – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Parecer: _____ _____ _____ _____ _____
--